



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP
64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 12/2022

PUBLICADO NO DOE Nº 120, DE 23/06/2022.

Altera a PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 5/2022, de 11 de abril de 2022, que “Dispõe sobre os critérios de aferição da classificação do Programa Contribuinte Legal, programa de conformidade tributária com o objetivo de estimular os contribuintes dos impostos estaduais à regularidade tributária”.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação tributária estadual atualizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 5/2022, de 11 de abril de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – a alínea “a” do inciso I do art. 10:

“Art. 10. (...)

I – (...)

a) Diferimento, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fato gerador, no prazo de recolhimento do ICMS devido por substituição tributária, prevista em convênios e protocolos, não retido ou retido a menor pelo remetente na operação interestadual;”

II – a alínea “a” do inciso II do art. 10:

“Art. 10. (...)

II – (...)

a) Diferimento, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fato gerador, no prazo de recolhimento do ICMS devido por substituição tributária, prevista em

convênios e protocolos, não retido ou retido a menor pelo remetente na operação interestadual;”

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 10 da PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 5/2022, de 11 de abril de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

Parágrafo único. Para aplicação das contrapartidas previstas na alínea “a” dos incisos I e II do **caput**, o recolhimento do imposto diferido deverá ser realizado por meio de Documento de Arrecadação – DAR gerado no SISAT.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 14 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0086192-8, Secretário da Fazenda**, em 15/06/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4582469** e o código CRC **7A95B551**.

Referência: Processo nº 00009.015376/2022-52

SEI nº 4582469

Criado por luizfortes@sefaz.pi.gov.br, versão 2 por luizfortes@sefaz.pi.gov.br em 14/06/2022 10:13:09.